



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 439/2023.**

De iniciativa do Nobre Vereador Thammy Miranda, o presente projeto de lei, que "Dispõe sobre normas de manutenção de instalações de aquecimento de água em edificações, com o objetivo de prevenir acidentes que ponham em risco a saúde e a vida dos munícipes ou acarretem danos às suas propriedades e bens, e dá outras providências".

A propositura visa regulamentar a manutenção de instalações a gás para aquecimento de água dentro das residências, especialmente em apartamentos, obrigando a realização de manutenção anual de instalações de aquecimento a gás de água, sob pena de multa e, em caso de risco, interdição da edificação.

A Justificativa fundamenta a proposta na preocupação em prevenir acidentes que ponham em risco a saúde e a vida dos munícipes, ressaltando que a legislação edilícia padece de normas que regulamentem a manutenção de instalações a gás para aquecimento de água, havendo especial preocupação com os apartamentos.

Assim sendo, a preocupação primordial do projeto é, sem dúvida, prevenir acidentes que ponham em risco a saúde e a vida dos munícipes ou acarretem danos às suas propriedades e bens.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, considerando que a matéria está em conformidade com a competência legislativa prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

No âmbito específico desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cumpre salientar que a realização da manutenção de instalações de aquecimento de água em edificações é de extrema importância, pois visa prevenir uma série de problemas que podem afetar tanto a saúde e a vida dos moradores quanto danificar suas propriedades e bens.

Nesse sentido a relevância dessa prática possibilita que a realização da manutenção de instalações de aquecimento de água em edificações não apenas



previna acidentes que coloquem em risco a saúde e a vida dos moradores, mas também proteja suas propriedades, garanta a qualidade da água, promova a eficiência energética, prolongue a vida útil do sistema e assegure a conformidade com regulamentações aplicáveis.

Assim, reconhecendo o da iniciativa esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em